



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 896, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Especializados, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

| Quantidade | Função   | Carga horária semanal | Vencimento mensal |
|------------|--|-----------------------|-------------------|
| 01 + CR    | Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Especializados | 44 horas              | R\$ 1.211,73      |

§ 1º O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 37, IX, da CF/88 e o Art. 235, da Lei nº 010, de 30 de junho de 2000.

§ 2º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 006, de 19 de janeiro de 2004.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71, do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 010, de 30 de junho de 2000, Título V, Capítulo I.

Art. 4º A remuneração para Operados de Máquinas e Equipamentos Rodoviários será de R\$ 1.211,73 (Um mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Urbanos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 02 DE JULHO DE 2018.

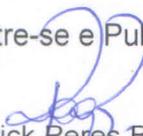


**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

  
Marcelo Antonio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Roderick Peres Busanello  
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos